



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º1.573
DE 30 DE MAIO DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com o Governo do Estado de São Paulo, através da secretaria de Estado da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a construção de creche escola através do programa "Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil (PAEM/Educação Infantil dá outras providências".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Para a construção de creche escola através do programa "Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil (PAEM/Educação Infantil) fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através de **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, ficando parta tanto autorizado a:

- a) assinar o respectivo termo de convênio e ou contrato;
- b) receber repasses de Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, nos termos do convênio a ser assinado;
- c) efetuar contrapartida financeira, se assim estipulado no convênio e ou contrato;
- d) abrir créditos especiais e ou suplementares até o limite definido no convênio e ou contrato a ser firmado



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de maio de 2012.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento